



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

E-mail - licitações@jaguarao.rs.gov.br



A **Prefeitura Municipal de Jaguarão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. 27 de janeiro, n.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88414552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Claudio Ferreira Martins, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública para **Credenciamento de Serviços de Sessões de Fonoaudiologia**.

### **1. OBJETIVO**

Credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREFONO, a fim de prestar serviços de Fonoaudiologia no Município de Jaguarão, onde são previstas: **160 Sessões de Fonoaudiologia, sendo 5 sessões p/semana na Policlínica Municipal.**

### **2. LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO**

Os candidatos poderão cadastrar-se a qualquer tempo no Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, na Rua Venâncio Aires, 1079 entre 08h00min e 12h00min mediante apresentação da documentação exigida, entre os dias 19 de junho à 02 de julho de 2013.

### **3. FONTE DE RECURSO**

3.3.90.39.00. 0000 Cód. Reduzido – 319 - 0040 ASPS.

### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as qualificações técnicas, comprovadas por meio dos documentos:

**4.1.** Profissionais com registro no CREFONO;

**4.2.** Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus registros, a prestação dos serviços acima indicados;

**4.3.** CNPJ;

**4.4.** Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal;

**4.5.** Certidão Negativa de Débito Previdenciária;

**4.6.** Certidão FGTS;

**4.7.** Certidão Negativa Trabalhista.

### **5. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O teto máximo de serviços de Fonoaudiologia mês, para cada pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade acima citado de procedimentos pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

### **6. PREÇO**

**6.1.** Os honorários serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

E-mail - licitações@jaguarao.rs.gov.br



## **7. CONTRATO**

**7.1.** O Requerimento de Credenciamento será o instrumento pelo qual o profissional manifestará sua intenção em contratar com a Prefeitura de Jaguarão, nos exatos termos do Termo de Referência, e o contrato de prestação de serviços não sofrerá modificações.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a utilizar os formulários ou sistemas próprios e disponibilizados pela CONTRATANTE para fins de apresentação das contas relativas aos serviços prestados;

**8.2.** Fica expressamente vedada a CONTRATADA a apresentação de guias de atendimento médico em branco aos beneficiários ou seus responsáveis para acolhimento de assinaturas prévias, valendo destacar que serão orientados pela CONTRATANTE a somente assiná-las após seu devido e claro preenchimento, inclusive quanto à data em que verificou a prestação de serviços;

**8.3.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos dados cadastrais junto à CONTRATANTE, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à contratante eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento até 15 dias após a respectiva mudança;

**8.4.** A CONTRATADA não poderá delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

**8.5.** É vedado o trabalho da CONTRATADA em dependências e setores próprios da CONTRATANTE;

**8.6.** É vedado à contratada pertencer ao quadro funcional do Município, em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

**8.7.** A CONTRATADA que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

**8.8.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Cumprir as competências, conforme o disposto neste Termo de Referência.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

**9.3.** Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

**9.4.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

E-mail - licitações@jaguarao.rs.gov.br



**9.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

### **10. PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**10.1.** O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado mensalmente, levando-se em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do serviço, multiplicado pelo valor correspondente a tabela própria;

**10.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal.

### **11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**11.1.** O prazo para execução dos serviços realizados pela CONTRATADA será conforme tabela do termo de referência.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seus servidores, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, em qualquer fase do processo, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

### **13. FORO**

**13.1.** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Jaguarão/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

### **14. INFORMAÇÕES**

**14.1.** Para maiores informações poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal da Saúde, pelo fone (53)3261.1700, das 08h às 12:00 horas dos dias úteis.

Jaguarão-RS, 10 de junho de 2013

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

Jose Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

**Departamento Almoarifado Central, Patrimônio e Compras**

E-mail - licitações@jaguarao.rs.gov.br

